

**Lei nº 2.956, de 06 de maio de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando à implantação do “Programa EMANCIPAR – Todo Mundo é Cidadão”, no Município de Taquari, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando à implantação do “Programa EMANCIPAR – Todo Mundo é Cidadão”.

**Art. 2º** As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando à implantação do “Programa EMANCIPAR – Todo Mundo é Cidadão”.

O objeto deste Termo de Compromisso é voltado ao atendimento de pessoas e famílias localizadas em comunidades socialmente vulneráveis, indicadas pela Prefeitura.

As obrigações do Município compreendem: integrar o Comitê EMANCIPAR com os demais parceiros, identificar parceiros locais para potencializar os recursos do programa, indicar um gestor local, indicar a comunidade a ser beneficiada de acordo com os critérios estabelecidos pelo programa, disponibilizar os dados necessários acerca da realidade da comunidade a ser beneficiada, disponibilizar infraestrutura local e meios para operacionalização das ações, realizar reuniões do comitê local para realização de cursos de qualificações e aprendizagem, viabilizar a contrapartida necessária para os projetos de Habitação e do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Assim, a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social daria as condições para a referida implementação, bem como disponibilizaria quadro técnico para atuar junto aos municípios integrantes do EMANCIPAR, efetuar o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, gerenciando em conjunto com o município e parceiros o programa.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.

**Ivo dos Santos Lautert**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**João Batista Bastos Pereira**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade